



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

OFÍCIO Nº 40/2019- GP-J

Palmital, 05 de abril de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, as respostas aos requerimentos nºs 86, 87, 88 e 89/2019, de autoria do Vereador MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN, encaminhados através do Ofício nº 072/2019, assinado por Vossa Excelência em 19 de março de 2019, protocolado na Prefeitura no dia 21/03/2019.

Sendo o que tínhamos para este momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.


JOSE ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

05 / 04 / 19
RECEBIDO
Ref:

Exmo. Sr.
FRANCISCO DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Palmital-SP.



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 86/2019 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN.

Ref: PROFESSOR DE INFORMÁTICA.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pela Secretária de Educação e Cultura.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 87/2019 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN.

Ref: lombo-faixas.

Nobre Vereador, há estudos tanto para a instalação de lombo-faixas como para remodelar toda sinalização de trânsito de nossa cidade, sendo que estamos na busca de recursos financeiros para a execução do objeto.

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 88/2019 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN.

Ref: taxas de inscrições.

Nobre Vereador, encaminhamos o requerimento para a Secretaria de Finanças e Orçamento, que por sua vez solicitou o prazo de 30 dias para elaborar uma resposta com exatidão de informações. (DOC. ANEXO)

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 89/2019 – DE AUTORIA DO VEREADOR MARCOS ANTONIO RETT SEBRIAN.

Ref: concurso público 01/2019.

Nobre Vereador, a resposta ao presente requerimento encontra-se nas informações em anexo prestadas pela Secretária de Educação e Cultura.

Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2019.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-